



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 6/2023**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, inscrita no CPF sob o nº 314.755.821-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2022 - SA, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2023, processo administrativo nº 00230.000658/2022-21, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, 1118 Sala -2 Erechim - Rio Grande do Sul - RS, CEP: 99709-370, telefone nº (54) 3194-0240, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 84/2022 - SA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretaria Especial de Administração da Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República

PIERINA FERRARI

Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda

APENDICE A

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023
PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	-------	-----	--------------------	-----------------

1	Acetilcisteína, dosagem: 600 mg, indicação: pó para solução oral	ENV	GEOLAB	160	1,39	222,40
2	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 500 mg	COMP	EMS	500	0,25	125,00
7	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	COMP	CIMED	150	0,11	16,50
8	Atenolol, dosagem: 50 mg	COMP	SANDOZ	120	0,15	18,00
13	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	AMP 10 ML	SAMTEC	200	1,83	366,00
15	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: entérico	COMP	MEDLEY	40	2,07	82,80
16	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	AMP 10 ML	HALEX/ISOFARMA	200	0,61	122,00
17	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg	COMP	GLOBO	300	0,26	78,00
18	Ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica	FRASCO 05 ML	ALLERGAN	30	11,82	354,60
19	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 3,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	FRASCO 05 ML	LATINOFARMA	20	29,63	592,60
20	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	AMP 10 ML	HALEX/ISOFARMA	300	0,61	183,00
24	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	AMP 10 ML	HALEXISTAR	600	0,82	492,00
26	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada	BISNAGA 15 G	CRISTALIA	50	17,63	881,50
29	Dextrana, composição: dextrana 70 associada à hipromelose, concentração: 0,1% + 0,3%, forma farmacêutica: solução oftálmica	FRASCO 15 ML	LATINOFARMA	20	19,64	392,80
30	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMP 02 ML	SANTISTA	200	1,48	296,00
31	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	AMP 03 ML	HYPOFARMA	300	2,38	714,00
37	Dobutamina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml,	AMP 20 ML	HYPOFARMA	40	14,09	563,60

	apresentação: solução injetável					
40	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	AMP 01 ML	HYPOFARMA	500	2,30	1.150,00
41	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 20 mg	COMP	EMS	560	1,93	1.080,80
42	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMP 05 ML	CRISTALIA	40	4,90	196,00
46	Fibrinolina, composição associada com desoxirribo nuclease e cloranfenicol, dosagem 1U + 666 U 1%, apresentação pomada	BISNAGA 10G	CRISTALIA	20	30,45	609,00
48	Flunarizina dicloridrato, dosagem: 10 mg	COMP	VITAMEDIC	200	0,24	48,00
50	Furosemida, dosagem: 40 mg	COMP	MEDLEY	200	0,19	38,00
52	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável	AMP 10ML	ISOFARMA	200	1,06	212,00
TOTAL						8.834,60



Documento assinado eletronicamente por **PIERINA FERRARI, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de La Soledad Bajo Castrillo, Diretoria de Recursos Logísticos**, em 10/02/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3927324** e o código CRC **E20DEBB6** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0